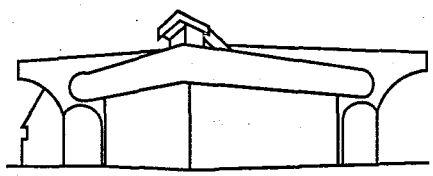

Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal

Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Projeto de Lei

Nº 0013-2019

Início Tramitação 16-04-2019

Ementa
Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2019, no Departamento Municipal de Saúde, para atendimento da atividade que especifica.

Autor
ALMIRA RIBAS GARMS
Prefeita Municipal

Norma_____N.º_____

Data:_____

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Ofício nº. 317/2019-GAP

Paraguaçu Paulista-SP, 15 de abril de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Sérgio Donizete Ferreira
Presidente da Câmara Municipal
Rua Guerino Mateus, 205, Centro
19700-000 Paraguaçu Paulista-SP

Assunto: Encaminha o Projeto de Lei nº 013 /2019.

Senhor Presidente:

Encaminhamos à apreciação dessa egrégia Câmara Municipal o referido Projeto de Lei e sua justificativa, que "Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2019, no Departamento Municipal de Saúde, para atendimento da atividade que especifica".

Certos da atenção de Vossa Excelência, antecipamos agradecimentos e apresentamos nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

ALMIRA RIBAS GARMS
Prefeita

CM Paraguaçu Paulista
Protocolo Data/Hora
27-109 16/04/20 [illegible]
Responsável:

ARG/AMM/kes
OF

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA
Projeto de Lei nº. 013, de 15 de abril de 2019.

Senhor Presidente e Nobres Vereadores:

Encaminhamos à apreciação e deliberação dessa egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, que "Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2019, no Departamento Municipal de Saúde, para atendimento da atividade que especifica".

Esta propositura visa obter autorização para abertura de crédito especial de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), ao Orçamento Programa 2019, conforme classificação do Anexo I.

O crédito será aberto no Departamento Municipal de Saúde para atendimento da Atividade 2024, Implementação UBS, pagamento de despesas com equipamentos e material permanente (aquisição de equipamentos odontológicos).

O crédito destinado ao Departamento Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde (Atividade 2024) visa aquisição de equipamentos odontológicos para os municípios que implantaram Equipes de Saúde Bucal por parte do Ministério da Saúde, conforme informações que constam no Memorando Interno nº 260/2019, do Departamento Municipal de Saúde e da Publicação da Portaria nº 4.061/2019, em anexo.

O crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação, conforme classificação constante do Anexo II.

Por conta do crédito, ora aberto, fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Município, estabelecida pelo Decreto Municipal nº 6.375, de 3 de janeiro de 2019.

Posto isto, considerada a urgência e relevância da matéria, solicitamos os bons préstimos de Vossa Excelência e dos Nobres Vereadores na apreciação e votação desta propositura.

Atenciosamente.

ALMIRA RIBAS GARMS
Prefeita

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº.013, DE 15 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2019, no Departamento Municipal de Saúde, para atendimento da atividade que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

APROVA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil), ao Orçamento Programa 2019, conforme classificação do Anexo I.

Parágrafo único. O crédito será aberto no Departamento Municipal de Saúde, para atendimento da Atividade 2024, Implementação UBS, pagamento de despesas com equipamentos e material permanente (aquisição de equipamentos odontológicos).

Art. 2º O crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação, conforme classificação constante do Anexo II.

Art. 3º Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Município, estabelecida pelo Decreto Municipal nº 6.375, de 3 de janeiro de 2019.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 15 de abril de 2019.

ALMIRA RIBAS GARMS
Prefeita

ARG/AMM/kes
PLO

CM Paraguaçu Paulista
Protocolo Data/Hora
27.109 16/04/2019 11:54:01
Responsável:

ANEXO I

02	10	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DESA		
	760	10.301.0017.2024.0000		IMPLEMENTAÇÃO UBS	36.000,00
		4.4.90.52.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
		05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
		301	008	SAUDE BUCAL	
TOTAL CRÉDITO ESPECIAL R$					36.000,00

ANEXO II

Fontes de Recurso

05	00	
	36.000,00	
TOTAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$		36.000,00

Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Departamento de Saúde
Estado de São Paulo
Rua Maria Paula Gambier Costa, 819 – Centro
Paraguaçu Paulista – SP – CEP: 19.700-000
Fone/Fax: (18) 3361-9910

Memorando N.° 260/2019.

Paraguaçu Paulista, 15 de abril de 2019.

De: Cristiane Bomfim de Lima Gomes – Diretora de Depto de Saúde

Para: Almir Martinês Moreno – Diretor Finanças - Prefeitura Municipal

Ref: **Solicitação de abertura de crédito.**

Considerando a Portaria nº 4.061, de 18 de dezembro de 2018 que define os recursos financeiros destinados à aquisição de equipamentos odontológicos para os municípios que implantaram Equipes de Saúde Bucal por parte do Ministério da Saúde. Vimos por meio deste, solicitar a V. Sa a abertura de crédito no valor de R$36.000,00, para cumprimento da Portaria em questão.

Segue anexo Portaria nº 4.061/2018.

Colocamo-nos a disposição para quaisquer outras informações e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Almir Martinês Moreno
Diretor de Depto. Finanças

Cristiane Bomfim de Lima Gomes
Diretora do Departamento de Saúde

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 20/12/2018 | Edição: 244 | Seção: 1 | Página: 161
Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

PORTARIA Nº 4.061, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

Define os recursos financeiros destinados à aquisição de equipamentos odontológicos para os Municípios que implantaram Equipes de Saúde Bucal na Estratégia Saúde da Família.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando o Anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde, e dispõe sobre a Política Nacional de Atenção Básica;

Considerando a Seção IV da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde e dispõe sobre o Plano de Fornecimento de Equipamentos Odontológicos para as Equipes de Saúde Bucal na Estratégia Saúde da Família (ESFSB);

Considerando as Diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal - Brasil Sorridente;

Considerando a necessidade de incentivar a reorganização da atenção à Saúde Bucal na atenção básica, por meio das Equipes de Saúde Bucal da Estratégia Saúde da Família;

Considerando a necessidade de ampliação do acesso da população brasileira às ações de promoção, prevenção e recuperação da Saúde Bucal;

Considerando a necessidade de melhorar os índices epidemiológicos em Saúde Bucal da população brasileira, bem como a necessidade de ampliação da resolubilidade das ações básicas de Saúde Bucal, buscando a integralidade da assistência; e

Considerando a Portaria nº 3.134/GM/MS, de 17 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a transferência de recursos financeiros de investimento do Ministério da Saúde a Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a expansão e consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e cria a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) e o Programa de Cooperação Técnica (PROCOT) no âmbito do Ministério da Saúde, resolve:

Art. 1º Ficam definidos, na forma do anexo a esta Portaria, os recursos financeiros destinados à aquisição de equipamentos odontológicos para os Municípios que implantaram Equipe(s) de Saúde Bucal na Estratégia Saúde da Família, no período da competência de outubro de 2009 a outubro de 2018.

§ 1º Ficaram excluídos os municípios que implantaram Equipe(s) de Saúde Bucal na Estratégia Saúde da Família e que já receberam equipamentos ou recursos no período acima citado.

§ 2º Os recursos financeiros, objeto desta Portaria, são destinados à aquisição de cadeira odontológica completa (composta por uma cadeira odontológica, um equipo odontológico, uma unidade auxiliar odontológica e um refletor odontológico), para a(s) Equipe(s) de Saúde Bucal, na(s) Unidade(s) Básica(s) de Saúde, conforme a Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis pelo SUS (RENEM) no Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais Permanentes para o SUS (SIGEM), Programa Estratégico Atenção Básica - Saúde Mais Perto de Você, componente Saúde Bucal - Brasil Sorridente, disponível em www.fns.saude.gov.br.

§ 3º O valor repassado, por Equipe de Saúde Bucal implantada, para cada Município teve como referência o valor unitário da Cadeira Odontológica Completa, constante na Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis pelo SUS (RENEM) no Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais Permanentes para o SUS (SIGEM).

Art. 2º O prazo para execução dos recursos financeiros repassados nos termos desta Portaria será de, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses contados do efetivo recebimento do recurso pelo ente federativo beneficiário.

Art. 3º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos de que trata esta Portaria será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, em parcela única, dos recursos para os Fundos Municipais de Saúde correspondentes.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários, objeto desta Portaria, correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.301.2015.8581 - PO-0001 - Estruturação da Rede de serviços de Atenção Básica de Saúde - Estruturação da Atenção à Saúde Bucal.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO OCCHI

350410	SP	ATIBAIA	1	R$ 18.000,00
350490	SP	BANANAL	1	R$ 18.000,00
350520	SP	BARIRI	2	R$ 36.000,00
350610	SP	BEBEDOURO	4	R$ 72.000,00
350630	SP	BERNARDINO DE CAMPOS	1	R$ 18.000,00
350820	SP	BURITIZAL	1	R$ 18.000,00
350850	SP	CAÇAPAVA	1	R$ 18.000,00
350860	SP	CACHOEIRA PAULISTA	6	R$ 108.000,00
350970	SP	CAMPOS DO JORDÃO	1	R$ 18.000,00
350990	SP	CANANÉIA	1	R$ 18.000,00
351040	SP	CAPIVARI	2	R$ 36.000,00
351110	SP	CATANDUVA	2	R$ 36.000,00
351210	SP	COLÔMBIA	1	R$ 18.000,00
351340	SP	CRUZEIRO	1	R$ 18.000,00
351370	SP	DESCALVADO	2	R$ 36.000,00
351380	SP	DIADEMA	28	R$ 504.000,00
351520	SP	ESTRELA D'OESTE	1	R$ 18.000,00
351550	SP	FERNANDÓPOLIS	4	R$ 72.000,00
351630	SP	FRANCISCO MORATO	5	R$ 90.000,00
351640	SP	FRANCO DA ROCHA	1	R$ 18.000,00
351870	SP	GUARUJÁ	27	R$ 486.000,00
351880	SP	GUARULHOS	8	R$ 144.000,00
351910	SP	IACANGA	1	R$ 18.000,00
351950	SP	IBIRAREMA	1	R$ 18.000,00
352040	SP	ILHABELA	3	R$ 54.000,00
352090	SP	IPAUSSU	1	R$ 18.000,00
352230	SP	ITAPETININGA	2	R$ 36.000,00
352240	SP	ITAPEVA	6	R$ 108.000,00
352265	SP	ITAPIRAPUÃ PAULISTA	2	R$ 36.000,00
352300	SP	ITAPURA	1	R$ 18.000,00
352310	SP	ITAQUAQUECETUBA	4	R$ 72.000,00
352330	SP	ITARIRI	1	R$ 18.000,00
352440	SP	JACAREÍ	6	R$ 108.000,00
352450	SP	JACI	1	R$ 18.000,00
352470	SP	JAGUARIÚNA	1	R$ 18.000,00
352480	SP	JALES	1	R$ 18.000,00
352590	SP	JUNDIAÍ	2	R$ 36.000,00
352660	SP	LAVRINHAS	1	R$ 18.000,00
352710	SP	LINS	3	R$ 54.000,00
352740	SP	LUCÉLIA	1	R$ 18.000,00
352900	SP	MARÍLIA	4	R$ 72.000,00
352940	SP	MAUÁ	13	R$ 234.000,00
352950	SP	MENDONÇA	1	R$ 18.000,00
353060	SP	MOGI DAS CRUZES	7	R$ 126.000,00
353090	SP	MOMBUCA	1	R$ 18.000,00
353205	SP	MOTUCA	1	R$ 18.000,00
353210	SP	MURUTINGA DO SUL	1	R$ 18.000,00
353280	SP	NOVA ALIANÇA	1	R$ 18.000,00
353300	SP	NOVA GRANADA	1	R$ 18.000,00
353320	SP	NOVA INDEPENDÊNCIA	1	R$ 18.000,00
353390	SP	OLÍMPIA	1	R$ 18.000,00
353420	SP	ORINDIÚVA	1	R$ 18.000,00
353450	SP	OSCAR BRESSANE	1	R$ 18.000,00
353550	SP	PARAGUAÇU PAULISTA	2	R$ 36.000,00
353560	SP	PARAIBUNA	1	R$ 18.000,00
353580	SP	PARANAPANEMA	3	R$ 54.000,00
353590	SP	PARANAPUÃ	1	R$ 18.000,00
353730	SP	PENÁPOLIS	6	R$ 108.000,00
353850	SP	PIQUETE	2	R$ 36.000,00
353870	SP	PIRACICABA	5	R$ 90.000,00
353900	SP	PIRANGI	1	R$ 18.000,00

Detalhar Entidade

Ano	UF	Município	Código IBGE	População
2019	SP	PARAGUACU PAULISTA	353550	45.455 habitantes

Ano Censo	Entidade	Tipo de Repasse
2018	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUACU PAULISTA	Todos

CUSTEIO

INVESTIMENTO

ATENÇÃO BÁSICA

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set
ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	0,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Subtotal Componente	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**36.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
Subtotal Bloco	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**36.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**36.000,00**

Total de Repasses

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set
CUSTEIO	787.021,17	942.817,09	945.947,09	951.908,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTO	0,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral	**787.021,17**	**942.817,09**	**945.947,09**	**987.908,09**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

DECRETO Nº 6.375, DE 3 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, conforme o disposto na Lei Orgânica do Município e no art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

ALMIRA RIBAS GARMS, Prefeita do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente, em especial o disposto na Lei Orgânica do Município e no art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos os limites para movimentação de empenho e para pagamentos relativos às dotações constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2019, e aos Restos a Pagar inscritos até o exercício de 2018, na forma discriminada nos anexos deste decreto.

Art. 2º Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 3º A realização de despesa à conta de recursos vinculados somente poderão ocorrer respeitadas as dotações aprovadas, até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

Art. 4º A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 54% (cinquenta e quatro por cento) da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Parágrafo único. Somente será admitida despesa superior ao limite estabelecido no *caput* deste artigo com o objetivo de pagamento da folha com o pessoal efetivo.

Art. 5º Não será objeto de limitação as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária para o exercício de 2019 para o Poder Legislativo, e seus créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, em obediência ao art. 168 da Constituição Federal, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 7º As medições para liberação de pagamento de obras em execução deverão informar o percentual da execução física da obra, para avaliação do serviço de engenharia da Prefeitura Municipal.

Art. 8º O serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias ao bloqueio provisório das dotações orçamentárias constantes da Lei Municipal nº 3.245, de 4 dezembro de 2018, Lei Orçamentária Anual 2019, cujas ações dependam de procedimentos complementares que viabilizem a sua execução orçamentária e financeira.

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 3 de janeiro de 2019.

ALMIRA RIBAS GARMS
Prefeita

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e **PUBLICADO** por Edital afixado em lugar público de costume.

VIVALDO ANTONIO FRANCISCHETTI
Chefe de Gabinete

Publicação: A Semana Data: 10/01/19 Edição: 3944

Visto do servidor responsável: .....